LEI Nº 275/2006 **DE 24 MARÇO DE 2006**

Altera a Lei Municipal nº 268/2005, e dá outras providências.

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 268/2005, acrescentando no artigo 3º, 4º e 5º, quadros da Administração Indireta, que passa a viger com o seguinte desdobramento:

Parágrafo Único – O valor total do Orçamento Geral exercício de 2006 da Administração Direta e da Administração Indireta (Previdência Municipal), ficam inalterados.

I – RECEITAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R$	100.000,00
Receita de Contribuições	R$	80.000,00
Receita Patrimonial	R$	20.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
IMPREV	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

III – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
04 – Administração Geral	R$	35.000,00
09 - Previdência Social	R$	65.000,00
Total da Administração Indireta	R$	100.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 – Administração Geral	R$	35.000,00
272 - Previdência Social	R$	65.000,00
Total da Administração Indireta	R$	100.000,00

V – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
9100 – Gestão do Sistema Previdenciário	R$	100.000,00
VALOR TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica alterado a denominação de Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Ribeirãozinho - FAPEMUR para Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho – IMPREV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, em 24 de Março de 2006.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal